LEI Nº 1704, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Institui feriados municipais para o ano de 2013.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados municipais para o ano civil de 2013.

Dia 19 de Março DIA DE SÃO JOSÉ (PADROEIRO)
Dia 29 de Março SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO
Dia 12 de Maio DIA DA EMANCIPAÇÃO
Dia 30 de Maio CORPUS CHRISTI

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de outubro de 2012.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/10/2012

Secretaria da Administração